

## **PROJETO DE LEI Nº , DE 2017**

**(Do Sr. CABO SABINO)**

Dispõe sobre a instituição do “Passe Livre para os integrantes dos órgãos constantes no art. 144 da Constituição Federal” no sistema de transporte Público coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Passe Livre para os integrantes dos órgãos constantes no art. 144 da Constituição Federal”, sem necessidade de fardamento, mediante apresentação da carteira de identidade funcional, nos sistemas de transporte coletivos Municipais e interestaduais.

Art. 2º A gratuidade será na proporção de um assento para cada quarenta assentos existentes no meio de transporte e estará condicionada à disponibilidade no momento,

o em que for buscado o exercício desse direito.

Art. 3º O não cumprimento destas disposições implicará no pagamento de multa pela empresa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

## **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei em tela visa determinar a gratuidade para os integrantes dos órgãos constantes no art. 144 da Constituição Federal no sistema de transporte Público coletivo terrestre Local ou interestadual.

O cotidiano dos usuários e trabalhadores do transporte público brasileiro tem sido tomado pela sensação de insegurança. Anos após ano, os assaltos a ônibus estão se intensificando e causando medo a quem se locomove diariamente nas cidades. Em levantamento realizado pela NTU, nos últimos 19 anos, 17 cidades brasileiras computam um total de 53.479 assaltos a ônibus coletivos.

Esses estridentes dados no sistema de transporte publica brasileiro aumentou a sensação de insegurança entre os usuários das linhas de ônibus. Independente do itinerário, a impressão que fica é que qualquer um pode ser a próxima vítima, já que a ação dos bandidos é facilitada pelo baixo numero de pressionais de segurança pública.

Neste sentido, acreditamos que este benefício irá incentivar o uso deste meio de transporte público por estes agentes de segurança publica, por consequênciia aumentara a segurança nos ônibus.

Nesse contexto, a presente proposição tem o propósito de aumentar a segurança no transporte publico em todo o Brasil. Para tal, propomos determinar a gratuidade para os agentes de segurança pública sistema de transporte público coletivo Municipal e interestadual.

Por fim, pareceu-nos necessário apontar que as medidas propostas no presente projeto, até mesmo por sua inestimável importância, integram comandos legais de grande relevância ao nosso ordenamento jurídico, os quais serão componentes assecuratórios na busca por mais segurança.

Tendo em vista o acima exposto, e o seu relevante mérito, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2017.

**Deputado CABO SABINO**